



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 112

de 13 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transposição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0013.2.082 Manutenção da Pré-Escola		
(135) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA.210.0000 Educação Infantil		35.000,00
12.365.0013.2.083 Manutenção de Creche		
(145) 31.90.13 Obrigações Patronais FR 1 CA.210.0000 Educ. Infantil		20.000,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular		
(156) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA.220.0000 Ens.Fundam.		130.000,00
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.452.0032.2.087- Manutenção Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais		
(279) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA.110.0000 Geral		100.000,00
(280) 31.90.13 Obrigações Patronais FR 1 CA.110.0000 Geral		75.000,00
15.452.0033.2.044 Manutenção Praças Parques e Jardins		
(290) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral		14.000,00
(291) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA.110.0000 Geral		6.000,00
TOTAL		380.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0060.1.071 Construção de Quadras EMEB GT e JNT		
(1800 C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.220.0000 Ens.Fundamental		185.000,00
02.04.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E ABAST.		
18.541.0028.2.088- Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(322) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral		70.000,00
02.04.03 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS		
15.451.0032.2.090 Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Projetos		
(341) 31.90.11 Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral		105.000,00
(342) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA.110.0000 Geral		20.000,00
TOTAL		380.000,00